



DECRETO Nº 023/2018/GAB/PREF.

"Dispõe sobre a delegação de competência para ordenar despesas da Prefeitura Municipal de Carolina, Estado do Maranhão, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO, o Senhor Erivelton Teixeira Neves, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO a autonomia do Município para dispor sobre organização e funcionamento da administração pública municipal, bem como sobre a gestão de suas rendas, nos termos do disposto no art. 30 e incisos, da Constituição Federal e, ainda, a conveniência técnica da delegação de competências.

CONSIDERANDO as mudanças realizadas no corpo administrativo municipal.

DECRETA:

Art. 1º – Fica delegado aos Secretários abaixo discriminados a competência para ordenar despesas da Prefeitura Municipal de Carolina, Estado do Maranhão, nos seguintes termos:

1. Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, a Senhora Andreia Moreira Pessoa Antonilli, brasileira, portadora do RG de nº 536988960-SSP/MA e CPF de nº 819.836.383-15;
2. Assessora Técnica de Finanças, a Senhora Jéssica Rocha Ferreira, brasileira, portadora do RG de nº 187987820015SSP/MA e do CPF de nº 035.620.113-93;



3. Secretário Municipal de Saúde o Senhor Leonardo de Sousa Coelho, brasileiro, portador do RG de nº 19923442002-2 SSP-MA e do CPF de nº 016.397.033-57;

4. Secretário Municipal de Educação o Senhor José Élio Oliveira da Silva, brasileiro, casado, portador do RG de nº 1142901 SSP/DF e do CPF de nº 334.089.203-20;

5. Secretária Municipal de Desenvolvimento Social a Senhora Luciane Martins da Silva, brasileira, solteira, portador do RG de nº 163330820018 SSP/MA e do CPF de nº 654.078.143-15.

Parágrafo Único - Compete aos Ordenadores de despesas isoladamente:

I - assinar contratos de compras, serviços, obras, contratações temporárias e outros ajustes e seus aditamentos.

II - Autorizar e homologar os processos licitatórios, bem como ratificar os atos de dispensas ou inexigibilidade de licitação, após controle e inspeção dos processos.

Art. 2º fica delegado ao Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo a competência para os seguintes atos:

I - Ordenar despesas e pagamentos das Secretarias e dos fundos a elas vinculadas, no limite dos créditos orçamentários e disponibilidade financeira, em conjunto com a Assessora Técnica de Finanças;

II - Movimentar as contas e fundos vinculadas a área de educação em conjunto e de forma solidária com o Secretário Municipal de Educação;





III - Movimentar as contas e fundos vinculadas a área da saúde em conjunto e de forma solidária com a Secretaria Municipal de Saúde;

IV - Movimentar as contas e fundos vinculadas a área de Desenvolvimento Social em conjunto e de forma solidária com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

Art. 3º ficam excluídos da delegação de competência estabelecida neste Decreto os atos de competência exclusiva do Prefeito Municipal:

- I - operações de créditos, empréstimos e financiamentos;
- II - convênios, ajustes ou acordos com a União, o estado ou Município;
- III - os instrumentos de alienação, cessão ou concessão de bem patrimonial imobiliário ou mobiliário e de cessão de pessoal.

Art. 4º Fica delegada à Comissão Permanente de Licitação do Município - CPL a competência para adjudicação dos processos licitatórios, devendo em seguida, encaminhá-los para homologação da autoridade superior competente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
Praça Alípio de Carvalho, nº 50, centro

Folha nº 15
Processo nº 030/2019
Rubrica: [assinatura]

Manda, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do presente Decreto pertencerem, que o cumpram e o façam cumprir, tão indiretamente como nela se contém.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 03 DE SETEMBRO DE 2018.


Erivelton Teixeira Neves

PREFEITO MUNICIPAL